



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**  
**Gab. 03 - 7ª Turma do Núcleo 4.0 em Segundo Grau**

**APELAÇÃO Nº 1151908-44.2024.8.26.0100/SP**

**RELATOR:** JUIZ JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA

**APELANTE:** BANCO ----- (RÉU)

**APELADO:** ----- (AUTOR)

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. JUROS MORATÓRIOS VINCULADOS AO CDI ACRESCIDOS DE 0,378477% AO DIA, TOTALIZANDO 12,05% AO MÊS. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PESSOA FÍSICA. DESTINATÁRIA FINAL DO SERVIÇO BANCÁRIO. LIMITAÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS AO PATAMAR DE 1% AO MÊS. LEI Nº 10.931/2004 QUE NÃO PREVÊ LIVRE PACTUAÇÃO DOS JUROS DE MORA. RECURSO DESPROVIDO.

1. AO AUTOR, PESSOA FÍSICA, CONTRATANTE DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FINALIDADE PESSOAL, APLICAM-SE AS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME ENTENDIMENTO ASSENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

2. A TAXA DE JUROS MORATÓRIOS VINCULADA AO CDI ACRESCIDA DE 0,378477% AODIA, EQUIVALENTE A 12,05% AO MÊS, EXCEDE O LIMITE LEGAL DE 1% AO MÊS, SENDO NULA A CLÁUSULA QUE A ESTABELECE, POR AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA QUE AUTORIZE EXPRESSAMENTE A LIVRE PACTUAÇÃO DOS JUROS DE MORA NAS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO, HIPÓTESE DISTINTA DA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 7ª Turma do Núcleo 4.0 em Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decidiu, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

---

Documento eletrônico assinado por **JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsp.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **610000216734v3** e do código CRC **bb0fe96b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOÃO JOSÉ CUSTODIO DA SILVEIRA  
Data e Hora: 08/05/2026, às 09:36:42

---

1151908-44.2024.8.26.0100

610000216734.V3



